

(OP-188)

ACORDÃO

ACT/EV

X

Proc. 19.674/29

1940

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que o Presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana aventa a possibilidade de ser dispensada a prova de idade nos processos de aposentadoria e pensões:

CONSIDERANDO que a pretensão não pode ser atendida por estar em desacordo com as instruções baixadas por este Conselho para regulamentar o assunto;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, julgar improcedente o pedido.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1940

a) Francisco Barbosa de Rezende      Presidente

a) Antonio Ribeiro França Filho      Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim      Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial de 27 de 1940.